
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 4934350122

FLS. N°
02
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Solicitação de Compra N° 12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Solicitante:	ÉDINA GUGEL	Data da Solicitação:	12/04/2022
Organograma:	1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
Objeto:	PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		

Justificativa:

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MÊS.	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês.	250,0000	3.000,00

Ponte Serrada, 12 de Abril de 2022.

EDINA GUGEL

 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

 Diretor Administrativo

 Diretor Presidente

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de Serviços Especializados na área de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos na área de cirurgia Pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único De Saúde - SUS.** Conforme especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.

Item	Serviços	Número de atendimentos no decorrer de 12 meses	Valor procedimento Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica especialidade de cirurgia pediátrica para pacientes crônicos (acompanhamento pré e pós-operatório)	120	90,00	10.800,00
2	Cirurgias média complexidade - Hérnias inguinal unilateral e bilateral, epigástrica, umbilical, incisional), orquidopexia, hidrocele, correção de fimose, extirpação/ supressão de lesões pele-tecido subcutâneo, cisto tireoglossos, etc)	20	1.000,00	20.000,00
3	Cirurgias de Menor Porte (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc	20	500,00	10.000,00
4	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Complexidade (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas.	20	1.500,00	30.000,00
5	Instalação/troca de Bottom (sonda de gastrostomia a nível da pele)	15	250,00	3.750,00
TOTAL LOTE				74.550,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Pela garantia a integralidade da assistência ao Sistema Único de Saúde SUS, e necessário pela demanda existente de pacientes que buscam os atendimentos em especialidades, que busca encaminhamentos da atenção básica, faz-se necessário a contratação de atendimento especializados formando uma referência municipal, com atendimentos da Saúde das crianças com indicação de avaliação cirúrgica em Pediatria, a nível ambulatorial/hospitalar e consulta e procedimentos cirúrgicos, evitando agravos dos casos clínicos com as cirurgias, tem o objetivo de viabilizar o acesso com eficiência e eficácia e equidade dos usuários do sistema público de saúde de Pinhalzinho/SC. Melhorando a resolutividade na atenção básica reduzindo custos agregados ao serviço, com exames ou encaminhamentos para atendimento fora do domicílio TFD. Lembrando que com isso o município irá evitar gastos com deslocamento de paciente, que não tendo esses atendimentos em Pinhalzinho e necessário buscar fora do município evitando gastos com (manutenção veículos, combustíveis, motoristas, alimentação do motorista e demais gasto do deslocamento) e o bem-estar dos pacientes usuários do SUS.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitação de Compra N° 12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. PONTE SERRADA

Solicitante: ÉDINA GUGEL **Data da Solicitação:** 12/04/2022
Organograma: 1100000000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULAR CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA NA REFERIDA ESPECIALIDADE À DEMANDA ESTIPULADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NÃO EXCEDENDO 90 ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Justificativa:
Observações:

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
11001103011001206633900000	MANUT. Progr. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$158.400,00

Preço Total Itens: 85.800,00

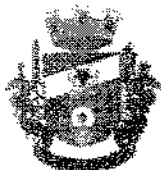
Ponte Serrada, 12 de Abril de 2022.

Edina Gugel
 EDINA GUGEL

.....
 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

.....
 Diretor Administrativo

.....
 Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 6/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Vigência:

Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00
Total da entidade:			R\$ 85.800,00
Total geral:			R\$ 85.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MÊS.	R\$ 900,0000	R\$ 10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	R\$ 2.000,0000	R\$ 24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,	R\$ 250,0000	R\$ 3.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 85.800,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ponte Serrada, 12 de Abril de 2022

Carina Guedes

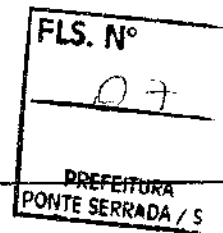
Assinatura do Responsável

FLS. N°
00
PREFEITURA PONTE SERRADA /



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 6/2022

Modalidade:

Data do Processo: 12/04/2022

Objeto do Processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

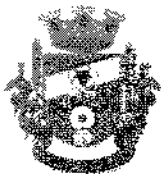
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	RS 85.800,00	RS 454.995,82*
			Total: RS 85.800,00	RS 454.995,82
			Total Geral: R\$ 85.800,00	R\$ 454.995,82

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

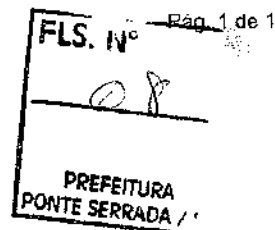
Ponte Serrada, 12 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL

Lugar de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Vigência: 0


Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00
Total Entidade:			R\$ 85.800,00
Total Geral:			R\$ 85.800,00

Ponte Serrada, 12 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável


FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 11.696.615/0001-10
Telefone: (49) 3435-0122
Rua Madre Maria Theodora, 264
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC
Nr.: null/2022 - null
Processo Administrativo:
6/2022
Data do Processo:
12/04/2022
FLS. N°
03
**PREFEITURA
PONTE SERRADA /**
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES. - CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS. - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês. - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	1.000,0000	12.000,00
4	12,000	MÊS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	3.000,0000	36.000,00
5	12,000	MÊS	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, - INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,	250,0000	3.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	85.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA
 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 E-mail: ccmpras@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 7/2022

Processo Adm.: 6/2022

Data de FLS: Nº: 12/04/2022

lo

PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 6/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0414/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 29/04/2022 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 7/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ponte Serrada, 13 de Abril de 2022

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
 PREGOEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, através do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão de Licitação pelo Decreto n. 436/2022, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes. d) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

IMPORTANTE:

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) e do **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

- a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. **PROPOSTA COMERCIAL** e n. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 29 de abril de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- b) A abertura dos Envelopes n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **8 horas e 30 minutos do dia 29 de abril de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
- 2 Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 3 Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- 5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

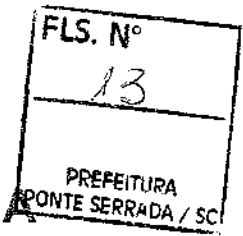
No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. N. XX/2022-FMS
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. N. XX/2022-FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N. N. XX/2022-FMS
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°
14
PREFEITURA PONTE SERRADA

d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

e) em moeda brasileira corrente;

f) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá;

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".

c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;

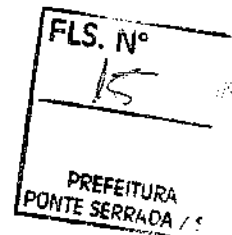
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02)

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

c) Alvará Sanitário com data vigente;

d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;

f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

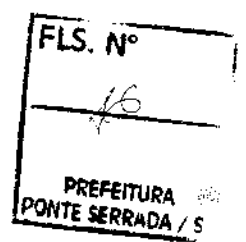
g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ); CEIS, CNEP e CEPIM);

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia do CRM do profissional médico que irá executar o presente objeto;
- Certidão de Regularidade junto ao CRM.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas, até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 17
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovarem tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°
18
PREFEITURA PONTE SERRADA / S

- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 19
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Contratante obriga-se a:

a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2066.3.3.90:00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°
20
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.


f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 13 de abril de 2022.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 21
PREFEITURA PONTE SERRADA / °

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZA

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N. XX/2022-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 22
PREFEITURA PONTE SERRADA / S

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 23
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n° **DECLARA**
que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa
pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito,
Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio
ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os
Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 24
PREFEITURA PONTE SERRADA /

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

- As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes;
- Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022-FMS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

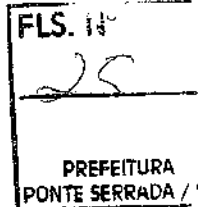
O Contratante obriga-se a:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

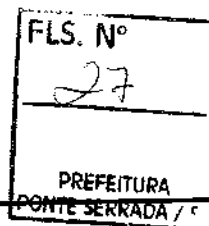
Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição N°:**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, através do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão de Licitação pelo Decreto n. 436/2022, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

• 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;

c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes. d) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº: _____

FLS. Nº 28
PREFEITURA PONTE SERRADA / S

servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 29 de abril de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 29 de abril de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
- 2 Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 3 Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- 5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição Nº:**

FLS. Nº 29
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N. XX/2022-FMS

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. N. XX/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N. XX/2022-FMS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição N°:**

FLS. N° 30
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição Nº:**

FLS. Nº 21
PREFEITURA PONTE SERRADA

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - c) Data;
 - d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
 - e) em moeda brasileira corrente;
 - f) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará o serviço (sede da empresa) em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá.
- b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
- c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato. d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

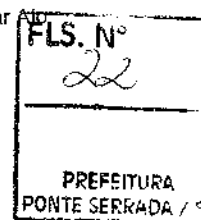
- a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição N°:**

- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;
- b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE N°

02)

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



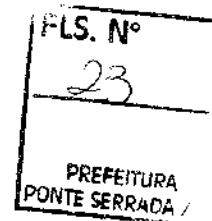
* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

- b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Alvará Sanitário com data vigente;
- d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
- e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;
- f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site:

<https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

o 9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do CRM do profissional médico que irá executar o presente objeto;
- d) Certidão de Regularidade junto ao CRM.

NOTAS:

-Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo ficará dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

-De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

-As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

-Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

-Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição Nº:**



dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o
- máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição Nº:**

FLS. Nº 26
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovarem tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - 4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

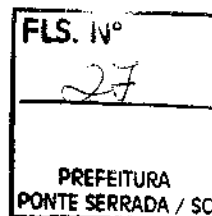
Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo

Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição N°:**



g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Contratante obriga-se a:

- a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE- 11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 13 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:

FLS. Nº 31
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N. XX/2022-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "III"



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato N°: 3854847 Status: Novo
 Data de Publicação: 28/04/2022 Edição N°:

FLS. N° 32
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____,
 Inscrição Estadual n° _____ sediada (endereço completo) _____,
 DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
 DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo

Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:

ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "V"**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
 Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:

FLS. Nº 321
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- a) As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Vencedor do Certame deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, conforme necessidade do município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- c) Os serviços deverão ser executados em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros, em estabelecimento próprio, em razão do transportes dos pacientes;
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão XX/2022-FM e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
------	------------	-----------	----------------	-------------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição Nº:**

FLS. Nº 35
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

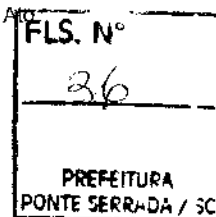
8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3854847 **Status:** Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 **Edição N°:**

parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Responsável Legal

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

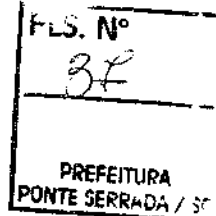
Assessor Jurídico



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:

OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

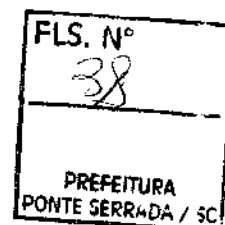
Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3854847 Status: Novo

Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<http://www.tst.jus.br/certidao>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3854847, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3854847>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 38
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022**

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializado **EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Em razão do conflito de horários, FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 11/05/2022 até às 9 horas e 45 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 10 horas do dia 11/05/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada/SC, 28 de abril de 2022.

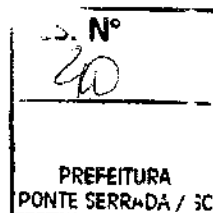
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado em forma digital por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=B2895970600167, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.28 07:47:47 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3856868 Status: Novo
Data de Publicação: 28/04/2022 Edição Nº:



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializado EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em razão do conflito de horários, FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA OCERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 11/05/2022 até às 9 horas e 45 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 10 horas do dia 11/05/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada/SC, 28 de abril de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3856868, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3856868>



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122

FLS. Nº

21

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

PREFEITURA

PONTE SERRADA / SC

Nº Processo:

6/2022

Data Processo:

12/04/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 11/05/2022 as 09:59, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

16.833.708/0001-63

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, as 10h:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolou os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S -ME. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, considerando que o representante legal da empresa não estava presente mantem-se os valores informados na proposta, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBROPATRICIA GUIMARÃES
MEMBROJANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBROYAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TREVIZAN

(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 42
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
Endereço: **AV FERNANDO MACHADO 615 E CENTRO**
Cidade/Estado: **CHAPECÓ SC**
CNPJ: **16.833.708/0001-63**

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **LEANDRO TREVIZAN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **8042381** e do CPF nº **393.712.550-72**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022-FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chapecó, 25 de abril de 2022.

LEANDRO TREVIZAN

22.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

FLS. Nº
43
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SEPAP 8.042.381 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JAN/2018

NOME LEANDRO TREVIZAN

FILIAÇÃO WALDEMAR TREVIZAN
MARIA DE LOURDES TREVIZAN

NATURALIDADE SANTO ÂNGELO RS DATA DE NASCIMENTO 24/06/1966

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 4033 LV B-12 FL 46
CERT. DO MARAL-DOM PEDRITO RS

CPF 393.712.550-72

CHAPECÓ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA

IMPRESSÃO DIGITAL

IMPRESSÃO PLÁSTICA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

77-24.22

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

U

4

FLS. N°
44
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

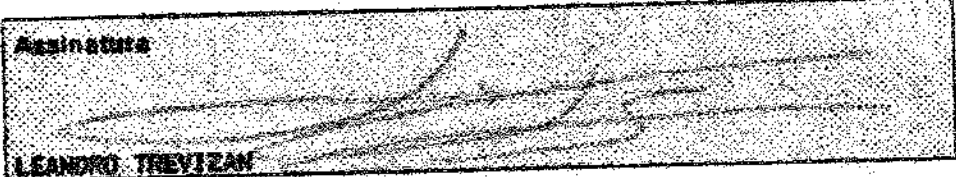
Nome
LEANDRO TREVIZAN

Nº de inscrição
393712550-72

Data do Nascimento
24/08/66



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LEANDRO TREVIZAN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **21/08/00**

S
E
R
V
I
D
O

27.04.72
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

F. S. N°
45
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.833.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV FERNANDO MACHADO - E	NÚMERO 615-E	COMPLEMENTO SALA: 06;
--	------------------------	---------------------------------

CEP 89.814-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8807-1429
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **25/04/2022** às **15:57:38** (data e hora de Brasília).

J

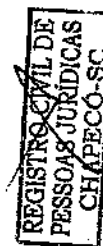
A

✓

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02. DA SOCIEDADE
LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;



Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, CEP-89814-210, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividades da sociedade passa a ser: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o

23.04.22 ✓
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

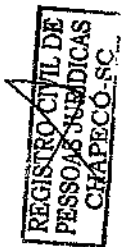
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

a - LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas - R\$9.800,00
b - JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas - R\$ 200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e oncológica em atendimento hospitalar; atividade médica ambulatorial restrita a consultas em pediatria; e atividade de apoio à educação como preceptor do estágio do curso de medicina.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
22.04.22 ✓
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHALECO-SC

①



real
27.04.22 ✓ #

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL

Parágrafo Único: No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

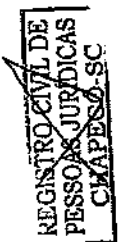
CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

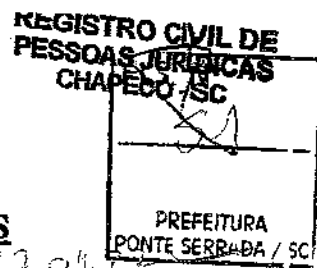
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Os abaixo assinados:

1. **LEANDRO TREVIZAN**, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071:

2. **JORGE ALBERTO BECKERT**, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

Constituem uma sociedade simples, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S**, e tem sua sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89802-141.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

- a- **LEANDRO TREVIZAN**..... 9.800 quotas – R\$9.800,00
b- **JORGE ALBERTO BECKERT**..... 200 quotas – R\$ 200,00

Parágrafo Único: O capital acima descrito será integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo de sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética, com a mesma e de seus membros.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.



Muuul

d

#4

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e financiamentos bancários, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

Parágrafo Único: No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

22.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 03 de setembro de 2012.



Leandro Trevizan

2. 

Jorge Alberto Beckert



Amarello Vedana
Advogado
OAB/SC 8781

27.011.12
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

22.04.22

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 ~~CONFERÊNCIA~~ ORIGINAL
LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S

FLS. Nº
55
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

1. LEANDRO TREVIZAN, CPF-393.712.550-72, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1966, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 7027156046, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 6.586, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, nº 1180-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-071;

2. JORGE ALBERTO BECKERT, CPF-354.530.600-34, brasileiro, divorciado, natural de Santo Angelo-RS, nascido em 16/05/1958, médico, portador da cédula de identidade RG. nº 1001781564, expedida pela SSP-RS e CRM-SC nº 3.210, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, nº 280-E, Ap. 1201, Edifício Modna, Centro, CEP-89802-300;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Únicos sócios da sociedade simples **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 700-E, Sala 02-A, Bairro Jardim Itália, CEP-89802-141, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó-SC sob nº 007237, em 06/09/2012 e CNPJ sob nº 16.833.708/0001-63, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade fica transferido para a Av. Fernando Machado, nº 615-E, Sala 06, Centro, Chapecó-SC, CEP-89814-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Wassil

CONTRATO SOCIAL CONFERENCIADO COM O ORIGINAL

FLS. Nº
56
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MÉDICOS S/S** e tem sua sede na Av. Fernando Machado nº 615-E, Sala 06, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a - LEANDRO TREVIZAN.....9.800 quotas - R\$9.800,00
- b - JORGE ALBERTO BECKERT..... 200 quotas - R\$ 200,00

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHMPECO - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: **Prestação de serviços médicos em cirurgia pediátrica e pediatria.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **LEANDRO TREVIZAN**, CRM-SC nº 6.586, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica, com a mesma e de seus membros.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos sócios poderá exercer a medicina de forma autônoma, bem como auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

maul

CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Único: A responsabilidade pelos serviços prestados pelos sócios é pessoal, em relação a cada serviço executado, respondendo, ainda, os sócios, de forma subsidiária e ilimitada, por eventuais danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que será apurada pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.

FLS. N° 57
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO TREVIZAN**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos.

Parágrafo Único: No final de cada trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes trimestrais e/ou mensais, apurados serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

minicil _____

d

f

y

22.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES 4
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FLS. Nº 58
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

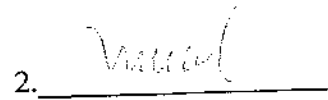
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 02 de outubro de 2014.

1. 
Leandro Trevizan


Amarildo Vedana
Advogado
OAB/SC 8781

2. 
Jorge Alberto Beckert

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	FLS. Nº 59	Pregão presencial 7/2022
	PREFEITURA PONTE SERRADA / 5	

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

No dia 11/05/2022 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 436/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10h:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 dentro do prazo estabelecido dd edital a empresa: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S -ME. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, considerando que o representante legal da empresa não estava presente mantem-se os valores informados na proposta, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 11/05/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TREVIZAN

(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)

FLS. N°

60

PREFEITURA
PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - PR

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (48) 3435-0122

Processo Administrativo:

6/2022

Rua Madre Maria Theodora, 264

Data do Processo:

12/04/2022

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 16.833.708/0001-63
ENDEREÇO: AV FERNANDO MACHADO 615 E CENTRO, CHAPECÓ SC
TELEFONE: (49) 3324-6040 EMAIL: pediatriaangioclinica@outlook.com

ANEXO I**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MÊS.	900,0000	10.800,00
2	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	2.000,0000	24.000,00
3	12,000	MÊS	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	1.000,0000	12.000,00




4 12,000 MÊS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.

3.000,000
FLS. N° 36.000,00
61
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

5 12,000 MÊS INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês.

250,0000 3.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	85.800,00
----------------------------------	--------------	-----------

Chapecó, 25 de abril de 2022.


Dr. Leandro Trevizan
Cirurgião Pediatra
CRM/SC 6586

LEANDRO TREVIZAN

U

H

h

CHAPECÓ 25 ABRIL DE 2022



DECLARAÇÃO

Declaro que prestamos os serviços na empresa LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S em uma distancia máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município, na Av. Fernando Machado 615 E, Centro, Chapecó SC.

LEANDRO TREVIZAN

27.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 11.696.615/0001-10 Telefone: (49) 3435-0122
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
 CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL
7/2022

Número Processo: 6/2022

Data do Processo: 12/04/2022

P.S. N°

 69
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S.

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 11/05/2022, as 08:30h, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 436/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 7 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ/CPF: 16.833.708/0001-63
LOTE 1 - LOTE 1

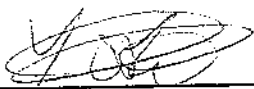
Código	Descrição do Material	Quantidade
1	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	12,000
2	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	12,000
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	12,000
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	12,000
5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,	12,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S	Sim	R\$85.800,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S	85.800,0000	

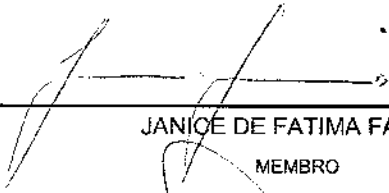
O licitante LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S pelo valor de R\$ 85.800,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


 YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.



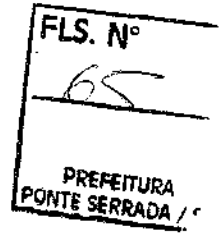
JANICÉ DE FATIMA FARIAS
MEMBRO



PATRICIA GUIMARÃES



VIVIAN GIZELE MARCOLAN



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO TREVIZAN
(LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ALVARÁ SANITÁRIO

ELS. Nº
66
PREFEITURA
PONTE SERRADA

Número da ordem: 4831	Verificado em: 2021	Válido até: 31/03/2022	Data de emissão: 29/06/2021
--------------------------	------------------------	---------------------------	--------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 387395 - LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S	CNPJ: 16.833.708/0001-63
---	------------------------------------

NOME FANTASIA LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Logradouro: Avenida FERNANDO MACHADO Complemento: Sala 6 Bairro: CENTRO Cidade: Chapecó	Número: 615 E CEP: 89005-203 UF: SC
---	---

INSC. MUNICIPAL 41397	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE 14/09/2012	DEFERIMENTO INSC. 20/09/2012
---------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	--

CÓDIGO DE CONTROLE XTSJ-NVBJ
--

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA PRINCIPAL: 10000163 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SECUNDÁRIA(S):
--

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024
Emitido por: Elisa Dalmora Muller

Chapecó, 29 de Junho de 2021.
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital
89812-000 - (49) 3321-8400

27.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Protocolo 10.775/2022

PREFEITURA DE
CHAPECO

Situação em 13/04/2022 10:15: Em tramitação interna | Código nº 841.056.692.253

FLS. Nº
67
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Leandro Trevizan
· 49 3324-6040
CPF 393.XXX.XXX-72

Para
CVISA - Triagem ...
CVISA - Triagem - Triagem

Em 30/03/2022 às 10:59

Vigilância Sanitária, Alvará Sanitário - Baixo Risco - SOLICITAR

Dados do Requerimento:

Informe a Atividade Principal*: MÉDICO
Tipo de Solicitação*: Renovação
Deseja receber o alvará digitalmente pelo protocolo*: Sim

27.04.22 ✓
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTOS ALVARÁ SANITÁRIO.

DOCUMENTOS EM COMUM COM A ANGIOCLINICA

Contatos participantes

Leandro Trevizan - CPF 393.XXX.XXX-72
LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S - CNPJ
16.833.708/0001-63

Identificado como

PARA QUEM SERÁ CONCEDIDO O ALVARÁ

Alvará Sanitário (147,53 KB)

A revisar

0 downloads

ANEXO_VI_Responsabilidade_e_funcões_formato_texto_rico (71,50 KB)

A revisar

0 downloads

ANEXO_VII_Requerimento_Baixa_Risco_NF_formato_texto_rico (57,20 KB)

A revisar

0 downloads

ANEXO_VII_TECNOLOGIA_ADAPTIVA_formato_texto_rico (55,20 KB)

A revisar

0 downloads

ANEXO_VI_Profissionais_e_funcões_formato_texto_rico (65,71 KB)

A revisar

0 downloads

ANEXO_VIII_Documentos_de_contaempenho_formato_texto_rico (66,93 KB)

A revisar

0 downloads

J
H



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

27.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL



Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

7/2022

Data de emissão:

04/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

387395 - LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S

CNPJ

16.833.708/0001-63

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Avenida FERNANDO MACHADO

Número: 615 E

Complemento: Sala 6

CEP: 89805-203

Bairro: CENTRO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

41397

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

06/09/2012

DEFERIMENTO INSC.

20/09/2012

CÓDIGO DE CONTROLE

JPCY-XYD

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

SECUNDÁRIA(S):

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 11/02/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital

89812-000 - 4933218400

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº16.83.708/0001-63, Inscrição Estadual nº ISENTA sediada AV FERNANDO MACHADO 615E CENTRO CHAPECÓ SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 4/2022-FMS ... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Chapecó, 25 de abril de 2022.

LEANDRO TREVIZAN

por cartório competente ou

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por servidor da Administração.

22.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2022-FMS

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ Nº **16.833.708/0001-63** sediada na rua **FERNANDO MACHADO 615 E CENTRO.**, cidade de **CHAPECÓ SC**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **LEANDRO TREVIZAN**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **8042381** e do CPF nº **393.712.550-72** **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Chapecó, 25 de abril de 2022.

LEANDRO TREVIZAN

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

22.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
4016-SC

Data de Inscrição:
23/01/2013

Validade:
23/01/2022

CNPJ
16833708000163

Razão Social: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Nome Fantasia:

Endereço
AV FERNANDO MACHADO, Nº 615-E -SALA- 06, CENTRO

Município
Chapecó

CEP
89814210

Responsável Técnico: LEANDRO TREVIZAN CRM nº 6586

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO

27.04.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO
Conselheiro



Certificado emitido no dia 28/01/2022. Válido até o dia 23/01/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM SC, na internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validador.php> por meio do código **KRZVZF** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

PRES. Nº
71
PREFEITURA
DE PONTE SERRADA / SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº
72
PREFEITURA
PONTE SERRADA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**
CNPJ: **16.833.708/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:01 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **33C2.4559.56E2.0F81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**
CNPJ/CPF: **16.833.708/0001-63**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

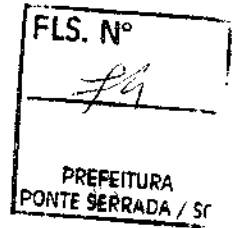
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140033397181
Data de emissão:	03/03/2022 10:02:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	02/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
48353 / 2022	13/04/2022	12/07/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
16.833.708/0001-63	LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 41397

ATIVIDADE CNAE:

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FERNANDO MACHADO, 615 E Complemento: Sala 6
Bairro: CENTRO Apto: Bloco: CEP: 89805-203

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2248353N9044D92

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Domeles Vargas, 957S

Voltar

Imprimir

FLS. N°

76

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.833.708/0001-63

Razão Social: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS SS

Endereço: AV FERNANDO MACHADO E 615 SALA 6 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89814-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001291576207812

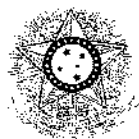
Informação obtida em 13/04/2022 09:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

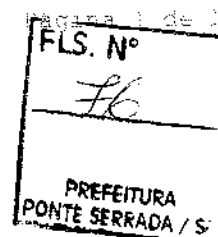
J

f

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.833.708/0001-63
Certidão nº: 11692496/2022
Expedição: 13/04/2022, às 09:44:21
Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.833.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



13/04/2022

0012133072

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9436059

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 12/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MEDICOS S/S, portador do CNPJ: 16.833.708/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

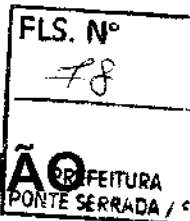
PEDIDO Nº:

0012133072





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**

CPF/CNPJ: **16.833.708/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:30:23 do dia 25/04/2022 , com validade até o dia 25/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br>

Código de controle da certidão: wS4cRs462ldZfAsYTvLx


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. N°
73
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

IDENTIDADE N° 7027156046/SSP/RS	
CPF N° 393.712.550-72	
CERTIFICADO MILITAR N° RA-845001141801	
TÍTULO ELEITORAL N° 231.167.004-69	
ZONA 2	SEÇÃO 59
LOCAL E DATA FPOLIS-SC, 17.08.94	
ASSINATURA DO PORTADOR	

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI N° 8.206/75
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME LEANDRO TREVIZAN	
CRM N° 6.586	DATA DE INSCRIÇÃO 15.08.94
NACIONALIDADE Brasileira	DATA DE NASCIMENTO 24.06.66
FILIAÇÃO Waldemar Trevizan Maria de Lourdes Trevizan	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	

Dr. Nelson Grezari
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.04.72
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. LEANDRO TREVIZAN, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 6586 - SC - Inscrição Principal desde o dia 15 de agosto de 1994.

Florianópolis, 20 de abril de 2022

Certidão emitida no dia 20/04/2022. Válida até o dia 19/06/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código JYYS4T ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3852-5000 - FAX: (48) 3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (48) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIUMA: (48) 3433-7273
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-5042

DEL. ITAJAI: (47) 3349-7724
DEL. JOAQUINA: (49) 3521-1811
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3272-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3622-8399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48) 3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

FLS. N°

Rd

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2022

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREFEITURA
PONTE SERRADA /

Processo Adm.: 6/2022

Data do Processo: 12/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

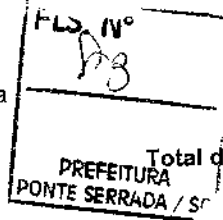
- a) Nr. Processo: 6/2022
 b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 11/05/2022
 e) Objeto da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Lote: 1

Participante: **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES. - CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	12,000	MÊS	900,00	10.800,00
2	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS. - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	12,000	MÊS	2.000,00	24.000,00
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês. - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	12,000	MÊS	1.000,00	12.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	12,000	MÊS	3.000,00	36.000,00
5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, -	12,000	MÊS	250,00	3.000,00

INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,



Total do Participante: 85.800,00

Total Geral: 85.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00

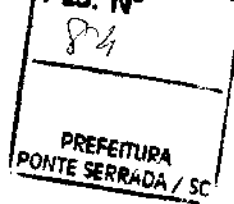
Ponte Serrada, 11 de Maio de 2022



Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 11/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3891719 Status: Novo
Data de Publicação: 12/05/2022 Edição Nº:
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3FA2CD9BC6EC869AB83E2C5BAAE13D5F77889348



FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP:

11.696.615/0001-10CNPJ: (49) 3435-0122

89683-000 - Ponte Serrada

Telefone: Rua Madre Maria Theodora, 264 - CentroEndereço:

Nr: 7/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

6/2022

12/04/2022

Página: 1 / 2

c) Modalidade:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

e) Objeto da Licitação:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:

d) Data de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

11/05/2022 Pregão presencial 7/2022 - PR 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3891719, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3891719>



DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 11/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3891719 Status: Novo

Data de Publicação: 12/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3FA2CD9BC6EC869AB83E2C5BAAE13D5F77889348

Lote: 1 Participante: LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S

Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total

1 CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES. - CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.

12,000 MÊS 900,00 10.800,00

2 CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS. - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.

12,000 MÊS 2.000,00 24.000,00

3 CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês. - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.

12,000 MÊS 1.000,00 12.000,00

4 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês

12,000 MÊS 3.000,00 36.000,00

5 INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, -



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3891719, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3891719>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 11/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3891719 Status: Novo

Data de Publicação: 12/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 3FA2CD9BC6EC869AB83E2C5BAAE13D5F77889348



12,000 MÊS 250,00 3.000,00

Página: 2 / 2

INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,

Total do Participante: 85.800,00

Total Geral: 85.800,00

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00 R\$ 85.800,00

Dotação Descrição da Despesa Valor Estimado

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Assinatura do Responsável

11 de Maio de 2022 Ponte Serrada,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3891719, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3891719>

PL6- PREGÃO PRESENCIAL- CONTRATO N. 6-2022-FMS

7
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Para <pediatriaangioclinica@outlook.com>
Data 16-05-2022 14:37

2420379_Termo_de_Homologacao_e_Adjudicacao_unificado_PEDIATRICO.pdf (~88 KB) Contrato n. 6-PL 6- FMS- PEDIATRA.pdf (~1.7 MB)

Prezados bom dia,

segue CONTRATO N. 6/2022 para assinatura e devolução.

segue ainda TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,

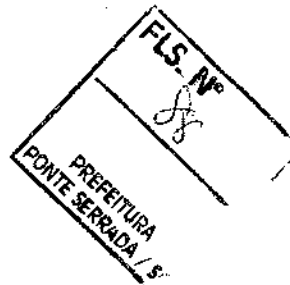
att,

Vivian



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022

CONTRATO N.6/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, CNPJ n. 16.833.708/0001-63, com endereço na Rua Fernando Machado E, n. 615-E, sala 6, centro, Chapecó/SC, por seu representante **Dr. Leandro Trevizan**, brasileiro, médico, CPF n. 393.712.550-72, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, n. 1180-D, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Processo Licitatório n. 6, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 6/2022, homologado em 11 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E A DEMANDA E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I.**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 6, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 6/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

- 1-A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- O serviço deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, no endereço acima indicado, conforme necessidade do Município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- 3-Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
- 4-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

a) O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até o dia, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do contratante, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

b) O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada os seguintes valores:

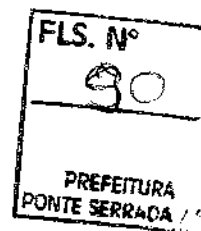
Item	QTDAD E	UN	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	12	Mês	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	900,00	10.800,00
2	12	Mês	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS	2.000,00	24.000,00
3	12	Mês	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	1.000,00	12.000,00
4	12	Mês	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	3.000,00	36.000,00
5	12	Mês	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês	250,00	3.000,00
			TOTAL DE 12 MESES	R\$	85.800,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000



2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 16 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:4699663
0959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Múltiplo v3, ou=82695970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Data: 2022.05.16 14:33:45 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO TREVIZAN
Leandro Trevizan Serviços Médicos S/S
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF 00310399106

Nome
CPF 03555209921

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2022

CNPJ: 11.696.615/0001-10

Telefone: (49) 3435-0122

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

FLS. Nº

Processo Adm.: 6/2022

Data do Processo: 12/04/2022

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6/2022
 b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 11/05/2022
 e) Objeto da Licitação: *PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.*

Lote: 1

Participante: **LEANDRO TREVIZAN SERVICOS MEDICOS S/S**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES. - CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	12,000	MÊS	900,00	10.800,00
2	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS. - CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE - TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS.	12,000	MÊS	2.000,00	24.000,00
3	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês. - CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	12,000	MÊS	1.000,00	12.000,00
4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	12,000	MÊS	3.000,00	36.000,00
5	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês, -	12,000	MÊS	250,00	3.000,00

INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês,

FLS. N°
 99
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S:

Total do Participante: 85.800,00

Total Geral: 85.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 85.800,00

Ponte Serrada, 11 de Maio de 2022

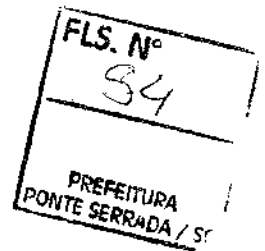
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2022



CONTRATO N.6/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, CNPJ n. 16.833.708/0001-63, com endereço na Rua Fernando Machado E, n. 615-E, sala 6, centro, Chapecó/SC, por seu representante **Dr. Leandro Trevizan**, brasileiro, médico, CPF n. 393.712.550-72, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constante, n. 1180-D, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Processo Licitatório n. 6, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 6/2022, homologado em 11 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E A DEMANDA E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I.**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 6, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 6/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O Contratante obriga-se a:

- 1-A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2- O serviço deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, no endereço acima indicado, conforme necessidade do Município mediante agendamento e apresentação de autorização emitida pela prefeitura;
- 3-Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
- 4-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

a) O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até o dia, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do contratante, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

b) O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos laudos previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada os seguintes valores:

Item	QTDAD E	UN	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	12	Mês	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES CRÔNICOS (ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO), EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 ATENDIMENTOS POR MES.	900,00	10.800,00
2	12	Mês	CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HÉRNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE TECIDOSUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC. EM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 2 PROCEDIMENTOS POR MÊS	2.000,00	24.000,00
3	12	Mês	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (cistos dermóides, sinéquia pequenos lábios vaginais, cicatrizes, freio de língua, lesões verrucosas, etc.). Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês.	1.000,00	12.000,00
4	12	Mês	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (hipospádias, gastrostomias, colostomias, cirurgias renais, intestinais, torácicas, cirurgias videolaparoscópicas, etc) e cirurgias múltiplas. Em uma quantidade de até 2 procedimentos por mês	3.000,00	36.000,00
5	12	Mês	INSTALAÇÃO/TROCA DE BOTTOM (sonda de gastrostomia a nível da pele). Em uma quantidade de até 1 procedimento por mês	250,00	3.000,00
			TOTAL DE 12 MESES	R\$	85.800,00

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000



2022:
11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE-
11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento deste Contrato, à Contratada 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da Contratada, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de e-mail ou fisicamente.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000



Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das Secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei n. 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 16 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO TREVIZAN
Leandro Trevizan Serviços Médicos S/S
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Analisado e Aprovado por:

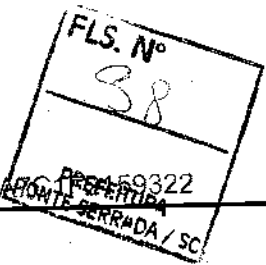
André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo

Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7001



PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada/SC, o Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, e da Comissão de Licitação pelo Decreto n. 436/2022, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

- 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade contratação de empresa para prestação de serviços especializado em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, NÃO EXCEDENDO 90 (NOVENTA) ATENDIMENTOS POR MÊS, CONFORME A DEMANDA E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- Os serviços deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada- ESF- em regime ambulatorial - consultas médica;
- Deverá o profissional referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro;
- Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa.

IMPORTANTE:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

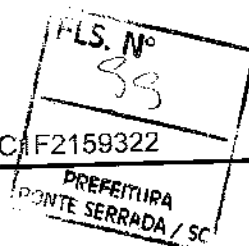
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo

Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F2159322



- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N.XX/2022-FMS

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. N. XX/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. N. XX/2022-FMS

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3930195 **Status:** Novo
Data de Publicação: 26/05/2022 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F27



d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por LOTE, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

e) em moeda brasileira corrente;

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato. d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".



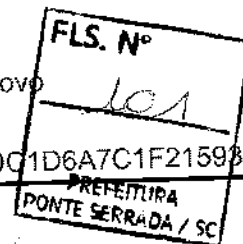
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3930195 **Status:** Novo
Data de Publicação: 26/05/2022 **Edição N°:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F2159822

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1. Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo ficará dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

- b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;
- d) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade – SAJ e E-PROC.

g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

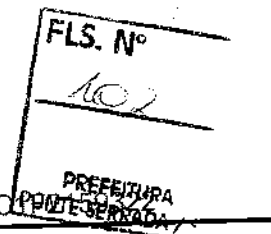
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo

Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C



-Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópiassimples acompanhadas das originais para autenticação nasessão;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmentedispostos ordenadamente;

-Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresasproponentes, oPregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não maisaceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamentecredenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos;



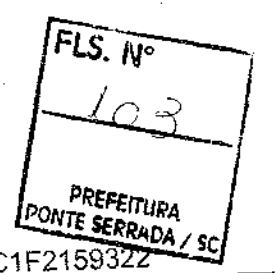
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada é assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo
 Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:
 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F215932Z



- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



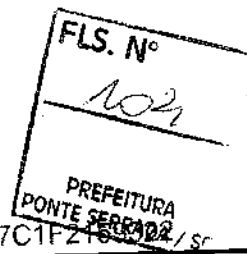
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo
Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F216

**18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
- e) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo

Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F2159322



g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 18 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N. XX/2022-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

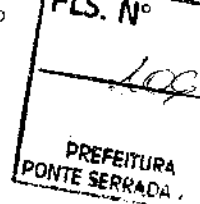
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3930195 Status: Novo

Data de Publicação: 26/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F2159322



PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2022-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-FMS

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo



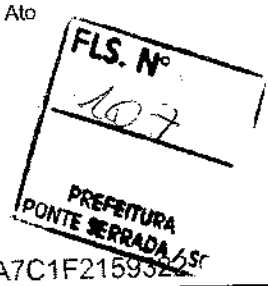
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 25/05/2022 Extrato do Ato N°: 3930195 Status: Novo
 Data de Publicação: 26/05/2022 Edição N°:
 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE81F110F67A26EF191E850DC1D6A7C1F215932



A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o Índice de Preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
------	------------	-----------	----------------	-------------

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3930195, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3930195>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 6/2022-FMS- Pregão Presencial.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Presencial 6/2022-FMS - Pregão presencial para contratação de serviços especializados na área de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício 2022, encontra-se em anexo o parecer contábil, datado de 12 de abril de 2022.
3. O Senhor Prefeito assinou a autorização de abertura do processo administrativo de Licitação, porém a autorização esta datado de 12 de abril de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão eletrônico.
6. Não se encontra em anexo o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo e peça obrigatória em todos os processos licitatórios.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, porém não se pode atestar se o meso foi devidamente analisado pelo setor jurídico tendo em vista que o parecer jurídico não se encontra em anexo ao processo, mas o edital atende os requisitos legais, datado de 23 de abril de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000 Telefone: 49 3435 6008

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão eletrônico 28/2022 datado de 25 de abril de 2022, pode ser verificado que foi realizada tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado a publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se adequado os procedimentos adotados, com ressalva da ausência do parecer jurídico e que peça obrigatória.

VI - CONCLUSÃO

A presidente e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação **atenderam com ressalva do parecer jurídico** os requisitos das leis nas atividades realizadas na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SQ 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoekler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão Presencial 6/2022-FMS - Pregão presencial para contratação de serviços especializados na área de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia pediátrica, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS.

ITEM	SIM	NAO	N/A
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?			
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?		X	
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	X		
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?	X		
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 31 de Maio de 2022.

Ivan Hoekler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8